



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

AUTOGRAFO nº 1.531

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - O §1º do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1508, de 04.01.89 (com posteriores modificações), a / contar de 1º de Junho do corrente exercício, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - O horário do expediente normal das repartições públicas municipais, incluindo o SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto (autarquia), será das 12:00 às 18,00horas nos dias úteis de serviço público municipal."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data/ de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 17 DE MAIO DE 1989.

Dr. José Valter Mascarim
Presidente

RECEBI
Cordeirópolis 19 de maio de 1989
Alfa